

Processo nº 4874/2025–TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2023

Ente: Município de São Bento/MA

Órgão: Câmara Municipal

Responsável: Gentil Garces Veras Santos Neto, Presidente da Câmara dos Vereadores, CPF nº 996.416.073-91

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA no exercício financeiro de 2023, Senhor Gentil Garces Veras Santos Neto Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável. Ciência ao responsável. Publicação desta decisão.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 45/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA no exercício financeiro de 2023, Senhor Gentil Garces Veras Santos Neto, Ordenador de Despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 13040/2025 GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, acordam em:

I) **julgar** regular a Prestação de Contas Anual de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA, Senhor Gentil Garces Veras Santos Neto, exercício financeiro de 2023, e dar plena quitação ao responsável, com fundamento no artigo 20, parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), em razão das mesmas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável;

II) **dar ciência** ao responsável, Senhor Gentil Garces Veras Santos Neto, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Daniel Brandão Itapary

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Em 02 de março de 2026 às 12:41:37

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 03 de março de 2026 às 12:15:29

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 18 de março de 2026 às 17:15:29